



Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232

CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 572/93, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.993

(Autoriza o Poder Executivo a Contratar parcelamento (ou reparcelamento) de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e dá providências correlatas).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Indiaporã, contratar parcelamento (ou reparcelamento) de dívida para com o FGTS, através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução nº 100/93, de 26.05.93 (D.O.U. de 02.06.93), do Conselho Curador do FGTS, equivalente a R\$-1.165.228,05 (hum milhão cento e sessenta e cinco mil duzentos e vinte e oito cruzeiros reais e cinco centavos), em 01.12.93.


ARTIGO 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do parcelamento (ou reparcelamento) autorizado por esta Lei.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento (ou reparcelamento), dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 563/93.

Indiaporã, 08 de Dezembro de 1.993.


JOSE CARLOS SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Indiaporã
ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80
Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232
CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 572/93

Fl.02

Registrada, afixada no local de costume nesta Prefeitura Municipal e mandado publicar pela imprensa no Jornal Regional da cidade de Fernandópolis.

JOÃO AGRELLI

ENCARREGADO DEP. ADMINISTRATIVO